



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
*Estado de Minas Gerais*  
*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*  
*Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108*

---

## **LEI Nº 0048/2005**

**EMENTA – ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a abrir na sua contabilidade municipal um crédito adicional especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a aquisição de material permanente para a secretaria de infra – estrutura, como mesa vibratória (2 x 1 m) sem motor, formas para lajes de pré - moldados, formas para broquete, formas para meio fio, e formas para tanque de 2 bojos e de 1 bojo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique/MG, 08 de agosto de 2.005

  
Geraldo Magela Flávio Rabelo

**PREFEITO MUNICIPAL**